



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.041, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a reversão para a municipalidade do imóvel concedido através de concessão real de uso à Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionista de Jaguarão - ATAPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos legais necessários ao retorno à propriedade do Município de Jaguarão do seguinte imóvel: (01) terreno foreiro à Prefeitura Municipal de Jaguarão, respectivo prédio situado na Av. Odilo Gonçalves, 973, no quarteirão formado pelas ruas Odilo M. Gonçalves, Rua dos Andradas, Rua Gal. Câmara e Rua Andrade Neves, medindo 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros), confrontando de frente e formando um ângulo reto 13,60m de fundos, daí em ângulo reto à esquerda com 9,07m, formando um ângulo de 108º à direita com 11,00 formando novamente um ângulo de 108º à esquerda com 3,60m, daí em ângulo reto à esquerda com 8,70m, em ângulo reto à esquerda novamente com 4,80m, daí em ângulo reto à direita com 2m, em ângulo reto à esquerda com 3m, formando daí um ângulo a esquerda de 147º com 4,00m formando um ângulo de 56º à direita com 10,70m fechando em ângulo reto com a Avenida Odilo Gonçalves, com área total de 147,40m², de propriedade do Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 139, L. 2, concedido através da Lei 4.221/2004.

Art. 2º Fico o Poder Executivo autorizado a indenizar a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Jaguarão – ATAPJ, relativos ao prédio construído e aos móveis existentes dentro do respectivo prédio, no valor de R\$ 14.485,98 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de junho de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal